



Prefeitura de Paraipaba

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 001/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

(TRAMITAÇÃO DE ORDINÁRIA)

À Sua Excelência

Vereador Magno Lucas Correa

Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba

Nesta

APROVADO

EM 08/03/18

MAGNO LUCAS CORREA
CPF: 741.442.353-0
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar à Vossa Excelência para apreciação dessa digna Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 001/2018 que *dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para o programa AEPETI e Inclusão Dotação Orçamentária na câmara municipal dá outras providências.*

A abertura do crédito suso mencionado faz-se necessária para a readequação da estrutura orçamentária de 2018 (Lei 733/2017).

Convictos de que os ilustres membros dessa augusta Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a V. Exa. emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria, dada a relevância da proposição.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e aos demais Vereadores, as expressões do nosso mais profundo respeito.

Com as homenagens de estilo.

DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

Dimitri R. Batista Castro
PREFEITO MUNICIPAL
Mat. 122827-7

Recobido em 08/03/18
ÀS 11:12 Hs

Assinatura do Recebedor
Procuradora do Município de Paraipaba

RECEBI EM 01/03/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA



PROJETO DE LEI N.º 001, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

APROVADO

EM 08/03/18

Magnó Lucas Correia
MAGNO LUCAS CORREIA
CPF: 741.442.353-0
PRESIDENTE

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para o programa AEPETI e Inclusão dotação orçamentária na câmara municipal dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Paraipaba decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Paraipaba, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o Exercício Financeiro de 2018, conforme discriminado abaixo:

| 06 01 08 243 0202 1.052 Programa Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI | | |
|---|---|-------------------|
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 20.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant.Fixas Pessoal Civil | 10.000,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias | 6.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 20.000,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 4.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| 11 01 01 031 0001 2.075 Gerenciamento das Atividades Legislativas | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 30.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 130.000,00 |

Art. 2º A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei N.º. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

| 06 01 08 122 0100 2.038 Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social | | |
|---|--|-------------------|
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant.Fixas Pessoal Civil | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| 11 01 01 031 0001 2.076 Modernização das Instalações da Sede do Legislativo Municipal | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 30.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 130.000,00 |

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2018, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Prefeitura de **Paraipaba**

Art.4º Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2018-2021, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, § 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

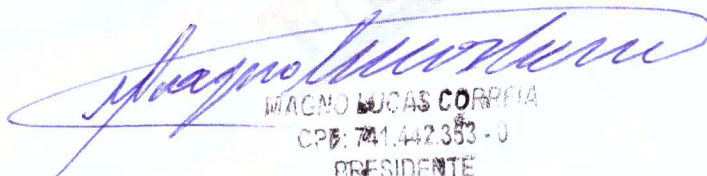
PAÇO DA PREFEITURA DE PARAIPABA, em 30 de janeiro de 2018.


DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

Dimitri R. Batista Castro
PREFEITO MUNICIPAL
Mat. 122827-7

APROVADO

EM 08 / 03 / 18


MAGNO LUCAS CORRÊA
CPF: 741.442.353 - 0
PRESIDENTE